

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.



PROJETO	DE	LEI	NΩ	DE	DE	•	DE	1.982	•
				Andread and a second a second and a second a	NAMES AND ADDRESS OF A STREET				

CONSIDERANDO que, e Artige 135 da Lei Cempl<u>e</u> mentar nº 1 de 17 de dezembre de 1.975, permite a alienação' de Bens Iméveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorio dade de licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Iméveis revestidos das exigências de moralidade e le que devem nortear se Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras ebjete de Artige 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédie residencial de propriedade de Sr. FRANCISCO FERREIRA C. BRAGA, conforme documentes anexes codificade nesta Prefeitura como: distrite 1, quadra 043, lete 073, inscrição nº006115-0, para efeite de imposto prediat, não auferindo o Município qual quer receita eriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica e Chefe de Peder Executive Municipal, auterizade a alienar em Licitaçãe, uma área de ter ras com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m (quinze 'metros) de frente para a Rua Fagundes Varella; 15,00m (quinze metros) nes fundos confrontando com Ismael Vieira das Santos; 40,00m (quarenta metros) na lateral direita confrontando com Avelino de Seuza Pinto e / 40,00m (quarenta metros) na lateral 'esquerda confrontando com Odilon Caldeira, formando uma área

PMCF Mod. 069



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO



GABINETE DO PREFEITO.

área tetal de 600,00 M²(seiscentes metres quadrades).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através dde Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo va lor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 3º - À alienação se fará no estado 'atual de imével, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabe Frie qualquer responsabilidade seb posseiros ou intrusos.

ARTIGO 49 - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revegadasa as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 02 DE FEVEREIRO DE 1.982 .

JOSÉ BONTPACIO FERREIRA NOVELLINO.

=Prefeite=